sente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/602658/2010.

ATO DE 22/09/2010 - ROSALY DA SILVA BENTO, matr. nº 141.932-4 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-08/602658/2010, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Encargos Especiais de Lotação, Exercício e Desempenho - GEELED - Proc. autorizativo nº E-08/656/1999, publicado no D.O. de 26.04.1999, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

DE 30/11/2011

ATO DE 12/11/2010 - ELIETE DA SILVA ALVARENGA, matr. nº 147.971-6 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/604766/2008, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, inciso I da Lei nº 720/83, com redação da Lei nº 811/84 e calculada de acordo com o art. 29 da Lei nº 1531, de 21/09/1989, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 12/11/2010 - ELIETE DA SILVA ALVARENGA, matr. nº 147.971-6 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 da Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/604766/2008.

ATO DE 12/11/2010 - ELIETE DA SILVA ALVARENGA, matr. nº 147.971-6 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-08/604766/2008, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Encargos Especiais de Lotação, Exercício e Desempenho - GEELED - Proc. autorizativo nº E-08/656/1999, publicado no D.O. de 26.04.1999, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 08/12/2010 - GILSON LEAL BOTELHO, matr. nº 617.216-7 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/600601/2006, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, inciso I da Lei nº 720/83, com redação da Lei nº 811/84 e calculada de acordo com o art. 29 da Lei nº 1531, de 21/09/1989, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 08/12/2010 - GILSON LEAL BOTELHO, matr. nº 617.216-7 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 da Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/600601/2006.

ATO DE 08/12/2010 - GILSON LEAL BOTELHO, matr. nº 617.216-7 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-08/600601/2006, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Encargos Especiais de Lotação, Exercício e Desempenho - GEELED - Proc. autorizativo nº E-08/656/1999, publicado no D.O. de 26.04.1999, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 15/08/2011 - ROSANGELA GAZE, matr. nº 196.588-8 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/603711/2011, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, inciso I da Lei nº 720/83, com redação da Lei nº 811/84 e calculada de acordo com o art. 29 da Lei nº 1531, de 21/09/1989, c/c o art. 35 Lei nº 5260/2008.

ATO DE 15/08/2011 - ROSANGELA GAZE, matr. nº 196.588-8 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/603711/2011.

ATO DE 15/08/2011 - ROSANGELA GAZE, matr. nº 196.588-8 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-08/603711/2011, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Encargos Especiais de Lotação, Exercício e Desempenho - GEELED - Proc. autorizativo nº E-08/656/1999, publicado no D.O. de 26.04.1999, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

DE 08/12/2011

ATO DE 20/09/2011 - NEY BARTOLOMEU CORRÊA, matr. nº 153.993-1 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/604191/2011, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, inciso I da Lei nº 720/83, com redação da Lei nº 811/84 e calculada de acordo com o art. 29 da Lei nº 1531, de 21/09/1989, c/c o art. 35 Lei nº 5260/2008.

ATO DE 20/09/2011 - NEY BARTOLOMEU CORRÊA, matr. nº 153.993-1 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/604191/2011.

ATO DE 20/09/2011 - NEY BARTOLOMEU CORRÊA, matr. nº 153.993-1 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-08/604191/2011, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Encargos Especiais de Lotação, Exercício e Desempenho - GEELED - Proc. autorizativo nº E-08/656/1999, publicado no D.O. de 26.04.1999, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

DE 09/12/2011

ATO DE 16/09/2011 - DAISY PEREIRA TERRA, matr. nº 183.546-1 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/601397/2011, fica esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, inciso I da Lei nº 720/83, com redação da Lei nº 811/84 e calculada de acordo com o art. 29 da Lei nº 1531, de 21/09/1989, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 16/09/2011 - DAISY PEREIRA TERRA, matr. nº 183.546-1 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 da Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/601397/2011.

ATO DE 16/09/2011 - DAISY PEREIRA TERRA, matr. nº 183.546-1 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-08/601397/2011, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Encargos Especiais de Lotação, Exercício e Desempenho - GEELED - Proc. autorizativo nº E-08/656/1999, publicado no D.O. de 26.04.1999, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 10/05/2010 - MIGUEL ALVES DA SILVA, matr. nº 617.108-6 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/605819/2009, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, inciso I da Lei nº 720/83, com redação da Lei nº 811/84 e calculada de acordo com o art. 29 da Lei nº 1531, de 21/09/1989, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 10/05/2010 - MIGUEL ALVES DA SILVA, matr. nº 617.108-6 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 da Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/605819/2009.

ATO DE 10/05/2010 - MIGUEL ALVES DA SILVA, matr. nº 617.108-6 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-08/605819/2009, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Encargos Especiais de Lotação, Exercício e Desempenho - GEELED - Proc. autorizativo nº E-08/656/1999, publicado no D.O. de 26.04.1999, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

DE 03/01/2012

ATO DE 25/03/2011 - CELESTE PEREIRA ROSA, matr. nº 286.596-2, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei nº 1.608 de 15/01/1990 - D.O. de 16/01/1990, e TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/601901/2008, fica atribuído a servidora inativa, a quem se refere o presente título, o adicional por tempo de serviço (triênio) correspondente a 40% (quarenta por cento), referente ao 7º grau de progressão horizontal, calculado sobre o vencimento-base de seu cargo a contar de 24/02/2011.

ATO DE 08/07/2011 - JULIA MARIA VIEIRA FERREIRA PINTO, matr. nº 287.376-8, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei nº 1.608 de 15/01/1990 - D.O. de 16/01/1990, e TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/602319/2011, fica atribuído a servidora inativa, a quem se refere o presente título, o adicional por tempo de serviço (triênio) correspondente a 40% (quarenta por cento), referente ao 7º grau de progressão horizontal, calculado sobre o vencimento-base de seu cargo a contar de 01/05/2011.

ATO DE 05/05/2011 - FRANCISCO PINTO, matr. nº 150.422-4 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/600623/2010, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, inciso I da Lei nº 720/83, com redação da Lei nº 811/84 e calculada de acordo com o art. 29 da Lei nº 1531, de 21/09/1989, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 05/05/2011 - FRANCISCO PINTO, matr. nº 150.422-4 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 da Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/600623/2010.

ATO DE 05/05/2011 - FRANCISCO PINTO, matr. nº 150.422-4 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-08/600623/2010, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Encargos Especiais de Lotação, Exercício e Desempenho - GEELED - Proc. autorizativo nº E-08/656/1999, publicado no D.O. de 26.04.1999, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 08/07/2011 - TEREZINHA DE JESUS DE FREITAS DE SOUZA, matr. nº 628.862-5 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/606119/2009, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, inciso I da Lei nº 720/83, com redação da Lei nº 811/84 e calculada de acordo com o art. 29 da Lei nº 1531, de 21/09/1989, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 08/07/2011 - TEREZINHA DE JESUS DE FREITAS DE SOUZA, matr. nº 628.862-5 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 da Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/606119/2009.

ATO DE 08/07/2011 - TEREZINHA DE JESUS DE FREITAS DE SOUZA, matr. nº 628.862-5 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-08/606119/2009, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Encargos Especiais de Lotação, Exercício e Desempenho - GEELED - Proc. autorizativo nº E-08/656/1999, publicado no D.O. de 26.04.1999, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 07/07/2010 - MARIA LÚCIA DE BARCELLOS PEREIRA, matr. nº 1.005.349-4 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 da Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/603837/2010.

DE 09/01/2012

ATO DE 31/03/2011- ELIANE DOS SANTOS GARCIA, matr. nº 3934-7 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/607229/2009, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, inciso I da Lei nº 720/83, com redação da Lei nº 811/84 e calculada de acordo com o art. 29 da Lei nº 1531, de 21/09/1989, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 31/03/2011- ELIANE DOS SANTOS GARCIA, matr. nº 3934-7 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 da Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/607229/2009.

ATO DE 31/03/2011 - ELIANE DOS SANTOS GARCIA, matr. nº 3934-7 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-08/607229/2009 fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Encargos Especiais de Lotação, Exercício e Desempenho - GEELED - Proc. autorizativo nº E-08/656/1999, publicado no D.O. de 26.041999, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 24/01/2011 - EDSON DE SOUZA MACIEL, matr. nº 265.200-6 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/605639/2010, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, inciso I da Lei nº 720/83, com redação da Lei nº 811/84 e calculada de acordo com o art. 29 da Lei nº 1531, de 21/09/1989, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 24/01/2011 - EDSON DE SOUZA MACIEL, matr. nº 265.200-6 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 da Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/605639/2010.

ATO DE 24/01/2011 - EDSON DE SOUZA MACIEL, matr. nº 265.200-6 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-08/605639/2010, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Encargos Especiais de Lotação, Exercício e Desempenho - GEELED - Proc. autorizativo nº E-08/656/1999, publicado no D.O. de 26.04.1999, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 07/10/2011 - ITACIRA DA SILVA CONCEIÇÃO, matr. nº 1.004.366-9- TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/601151/2010, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, inciso I da Lei nº 720/83, com redação da Lei nº 811/84 e calculada de acordo com o art. 29 da Lei nº 1531, de 21/09/1989, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 07/10/2011 - ITACIRA DA SILVA CONCEIÇÃO, matr. nº 1.004.366-9 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 da Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/601151/2011.

ATO DE 07/10/2011 - ITACIRA DA SILVA CONCEIÇÃO, matr. nº 1.004.366-9 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-08/601151/2011, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Encargos Especiais de Lotação, Exercício e Desempenho - GEELED - Proc. autorizativo nº E-08/656/1999, publicado no D.O. de 26.04.1999, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 12/11/2010 - WALTER JOSÉ DE SOUZA, matr. nº 1.168.877-7- TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/603282/2010, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, inciso I da Lei nº 720/83, com redação da Lei nº 811/84 e calculada de acordo com o art. 29 da Lei nº 1531, de 21/09/1989, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 12/11/2010 - WALTER JOSÉ DE SOUZA, matr. nº 1.168.877-7 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 da Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/603282/2010.

ATO DE 12/11/2010 - WALTER JOSÉ DE SOUZA, matr. nº 1.168.877-7 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-08/603282/2010, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Encargos Especiais de Lotação, Exercício e Desempenho - GEELED - Proc. autorizativo nº E-08/656/1999, publicado no D.O. de 26.04.1999, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 22/09/2010 - ZILDA DA SILVA SANTOS, matr. nº 1.004.292-7 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/603958/2010, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, inciso I da Lei nº 720/83, com redação da Lei nº 811/84 e calculada de acordo com o art. 29 da Lei nº 1531, de 21/09/1989, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 22/09/2010 - ZILDA DA SILVA SANTOS, matr. nº 1.004.292-7 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 da Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/603958/2010.

ATO DE 22/09/2010 - ZILDA DA SILVA SANTOS, matr. nº 1.004.292-7 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-08/603958/2010, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Encargos Especiais de Lotação, Exercício e Desempenho - GEELED - Proc. autorizativo nº E-08/656/1999, publicado no D.O. de 26.04.1999, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 27/09/2010 - ZILDA FERREIRA DA SILVA, matr. nº 1.005.319-7 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/603328/2009, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, inciso I da Lei nº 720/83, com redação da Lei nº 811/84 e calculada de acordo com o art. 29 da Lei nº 1531, de 21/09/1989, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 27/09/2010 - ZILDA FERREIRA DA SILVA, matr. nº 1.005.319-7 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 da Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/603328/2009.

ATO DE 27/09/2010 - ZILDA FERREIRA DA SILVA, matr. nº 1.005.319-7 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-08/603328/2009, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Encargos Especiais de Lotação, Exercício e Desempenho - GEELED - Proc. autorizativo nº E-08/656/1999, publicado no D.O. de 26.04.1999, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

DE 10/01/2012

ATO DE 24/01/2011 - ALBERTO OTO STENDER, matr. nº 0073 -7 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/607107/2010, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, inciso I da Lei nº 720/83, com redação da Lei nº 811/84 e calculada de acordo com o art. 29 da Lei nº 1531, de 21/09/1989, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 24/01/2011 - ALBERTO OTO STENDER, matr. nº 0073 -7 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 da Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/607107/2010.

ATO DE 24/01/2011 - ALBERTO OTO STENDER, matr. nº 0073 -7 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-08/607107/2010, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Encargos Especiais de Lotação, Exercício e Desempenho - GEELED - Proc. autorizativo nº E-08/656/1999, publicado no D.O. de 26.04.1999, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 17/12/2010 - ANA LUCIA GOMES MOCAIBER, matr. nº 185.468-6 -TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/604768/2008, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, inciso I da Lei nº 720/83, com redação da Lei nº 811/84 e calculada de acordo com o art. 29 da Lei nº 1531, de 21/09/1989, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 17/12/2010 - ANA LUCIA GOMES MOCAIBER, matr. nº 185.468-6 - Tendo em vista o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o pre-